



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 924 / 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de despesas médicas, hospitalares e laboratoriais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Branca, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas médicas, hospitalares e laboratoriais, compreendendo consultas, cirurgias, internações, exames e outras que foram e serão realizadas nas vítimas do acidente envolvendo o veículo ONIBUS MARCOPOLO / VOLARE V6 ON, PLACA MAS-3015, CHASSI 93PB37D2M8CO25302, de propriedade da Prefeitura Municipal de Água Branca, ocorrido no dia 30 de março de 2009, conforme Boletim de Acidente de Trânsito nº 0116/2009 da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Único - As pessoas a serem beneficiadas com o pagamento das despesas indicadas no *caput* deste artigo são as que estão relacionadas no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - O valor a ser pago será de até R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais) para as seguintes unidades de saúde e/ou hospitalar:

- I) Fundação Hospitalar Social Rural de São Gabriel da Palha, localizada na cidade de São Gabriel da Palha – Espírito Santo – até R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- II) Casa de Saúde Santa Maria S/A, localizada na cidade de Colatina – Espírito Santo – até R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais);

Parágrafo Único – Poderá o Executivo Municipal efetuar ainda o pagamento de eventuais consultas médicas, exames e medicamentos para algumas das pessoas descritas no Anexo Único referente a continuidade e/ou conclusão de tratamento de problemas de saúde originados pelo acidente.

Art. 3º - As despesas de que trata o artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, Estado do Espírito Santo, em 28 de maio de

2009.

  
**ANGELO ANTONIO CORTELETTI**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### Anexo Único

(Art. 1º, Parágrafo Único)

- 1- Waschington Catrinque dos Santos;
- 2- Valdeir Freitas Silva;
- 3- Nilson José de Faria;
- 4- Maria Helena Menini Peruzine;
- 5- Jorge das Neves Gadelha;
- 6- Zilda Nicoletti Mai;
- 7- Eliane Delázare Quiuqui;
- 8- Maria Luzia Moreira Martins;
- 9- Elsa Ramos Sarmento Quiuqui;
- 10- Neuza Soares da Silva;
- 11- Ruam Tomas Soares;
- 12- Tays Vitória Soares;
- 13- Catiucia Regina da Silva Peruzini;
- 14- Sandro Ribeiro Soares;
- 15- Laisi Luisa Ramos Sarmento;
- 16- Neuci Serafim dos Santos;
- 17- Gilberto Pereira dos Santos;
- 18- Nardelino Plácido Martins;
- 19- Luciene Tomas da Silva Pereira;
- 20- Adriana Moura de Souza;
- 21- Simone Freitas de Paula;
- 22- Bernardo de Paula Damiani Neto.